



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CONTRATO Nº014/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E A EMPRESA FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.270.275-9 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº 601.880.149-34, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, 1771 CND Residencial dos Príncipes casa 02, CEP 84015-904, nesta cidade e Estado; e.

CONTRATADA: FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na Rua Tapajós nº 163, Bairro São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80.510-330, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.547.348/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **HETERLEY RICHTER JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação/CNH 00806497885 emitida pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF nº 405.222.379-91, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material para sinalização viária –**, PORTA-FOCOS, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito, pelo Pregão Eletrônico nº 014/2017, conforme consta do protocolado municipal nº 1450259/2017, regendo-

Contrato 014/2018 – Ata de SRP 001/2018 - Pregão Eletrônico 014/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

CONTRATADA deverá fornecer:

PORTA FOCO CONVENCIONAL TIPO “I” À LED – COTA RESERVADA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CR	<p>Porta foco convencional tipo “I” à LED.</p> <p>⇒ Composto de 03 (três) compartimentos em Policarbonato, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• um módulo a LED vermelho de 200 mm de diâmetro;• um módulo a LED amarelo de 200 mm de diâmetro;• um módulo a LED verde de 200 mm de diâmetro;• Porta foco tipo “I” deverá ser com abraçadeira para fixação em braço projetado de 4” e seguir norma da ABNT vigente.• O equipamento deve ser composto por anteparo, pestana "quebra sol" e suporte para fixação.• Os módulos devem operar a partir de 60Hz +- 3 em corrente alternada com tensões de 80 a 265 VCA de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação. <p>MARCA REALMOBI</p>	05	2.850,00	14.250,00



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), entendido como este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: assistência médica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, o transporte de funcionários e materiais utilizados, como também pela segurança dos mesmos fornecendo materiais de proteção – EPI'S, identificação e uniformes, e por todos os atos por eles praticados, ou por eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção Atividade do Sistema Viário

3.3.90.30 – Material de consumo

Red: 110 Sub: 44 00 Fonte 1509

:

CLÁUSULA QUINTA– VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 15 de fevereiro de 2018 e findo em 14 de fevereiro de 2019.**

5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - REFERENTE ÀS ENTREGAS PRAZO/LOCAL

6.1. É de responsabilidade da Contratada, o transporte do objeto até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos como também ficará a cargo da empresa vencedora, todos os custos relativos ao transporte dos mesmos, inclusive os devidos como taxas diversas, seguros ou outros, não cabendo qualquer ônus à Contratante.



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

6.2. A entrega deverá ser realizada no **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento, que será encaminhada pelo fiscal de contrato, prazo este, que poderá ser prorrogado com justificativa por escrito para análise e aceite do fiscal de acompanhamento de entrega.

6.3. A entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada de copia da Nota de Empenho.

6.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Deverá ser obrigatoriamente agendada a entrega, com o servidor Ezequiel Luz pelo telefone, (42) 3901-7015 em dias e horário de expediente das 09h00m às 16h30m horas, de segunda a sexta-feira.

6.6. O fiscal de contrato poderá rejeitar o material no todo ou em parte caso não atenda o especificado no projeto básico.

6.7. Local para entrega do material será na sede do Departamento de Engenharia de tráfego sito à Av. Ernesto Vilela, nº 1456, Nova Rússia Ponta Grossa – PR, com agendamento prévio.

6.8. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara as informações:

- Identificação do produto (inclusive marca);
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e numero do lote;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento.

6.9. Os produtos serão recebidos e aceitos após confirmação conferência, havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituir o produto nas mesmas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a conferência do material a ser recebido, e somente atestar a Nota Fiscal após o recebimento completo do material solicitado.

6.11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a Contratada deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a autorização do Administrativo deste órgão, para o produto proposto para substituição sem ônus a esta Autarquia.

6.12. Se produto no decorrer do contrato da Ata de Registro apresentar alterações em sua composição, ou havendo queixas técnicas dos profissionais que utilizam o produto, a empresa será contactada e deverá providenciar a troca do produto, sem ônus para esta Autarquia.



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

6.13. Para a troca de marca do material, no decorrer do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entrar em contato pelo telefone (42) 3901-4012, preencher formulário de troca de marca, apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos, para nova análise.

6.14. A troca de marca do produto registrado só é deferida em caso de escassez de matéria prima, importações, embargos aduaneiros, com comprovação.

Condições de deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela comissão:

- a) Manutenção do valor registrado;
- b) Carta comprobatória do fabricante;
- c) Apresentação da nova amostra;
- d) Documentos Técnicos do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O fornecedor deverá assegurar perfeito funcionamento dos Módulos LED contra defeitos do produto, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de entrega de cada lote solicitado.

7.2. No período de vigência da garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED, não poderá resultar em valores abaixo dos constantes nas tabelas 1 e 2 (Mínima Intensidade Luminosa) exigida pela ABNT NBR 15889:2010 (A proponente deverá apresentar junto a proposta de preços, relatórios de ensaios, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o produto atende a NORMA ABNT NBR15889:2010, possui lente de Fresnel, fator de proteção IP66, consumo máximo de 5Watts para o vermelho e verde, de 8 Watts para o amarelo e intensidade luminosa inicial 20% superior ao mínimo exigido pela NORMA nos ângulos definidos acima).

7.3. Exige-se que a intensidade luminosa inicial do módulo, seja pelo menos 20% superior aos valores mínimos estabelecidos, para o veicular no ângulo vertical -2,5 e horizontal 2,5, constantes na tabela 1 e para o pedestre no ângulo vertical -5 e horizontal 0, constantes da tabela 2.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, data esta a partir da solicitação de pagamento protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, devendo constar:

8.2. O pagamento deverá ser solicitado após a entrega do objeto, mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

Contrato 014/2018 – Ata de SRP 001/2018 - Pregão Eletrônico 014/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);

Certidão Negativa de Débito INSS Federal (c/ validade vigente);

Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, informando também, o número da sua conta bancária, nome do banco e da respectiva agência.

8.4. Se houver, erro na Nota Fiscal-e que impeça o pagamento da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.5. O repasse será efetivado pelo Departamento Financeiro desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

8.6. O atraso na entrega dos documentos acima descritos, por responsabilidade da vencedora, isentará a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

8.7. Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa.

8.8. Antes de qualquer pagamento a Contratante verificará condições de habilitação, qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal.

8.9. Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado por meio de carta ou fac-símile assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos devido à falta de informação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

- 9.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.6.** Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 9.7.** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.
- 9.10.** Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo contratual, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
- 10.3.** A entrega devesa acompanhar da respectiva Nota Fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.4.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 10.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Contrato 014/2018 – Ata de SRP 001/2018 - Pregão Eletrônico 014/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

10.8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto.
- b)** Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- c)** Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas nos itens acima serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 03 dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Portaria nº 019, de 24/08/2016, Sr. **Ezequiel Luz**, portador do RG nº 4.440.061-8 e inscrito no CPF sob nº 726.596.379-20, residente à Rua Orlando Becher, 613 Parque Santa Lúcia, nesta cidade e estado.

12.2. Para contato com o fiscal pelo telefone (42) 3901-7015, das 09h00m às 16h30m, dias de expediente de segunda a sexta-feira.



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

12.3. Ficará a cargo do fiscal, exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

12.4. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

12.5. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.6. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela administração/fiscal de contrato, **entregando** e retificando as suas expensas, os materiais que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.7. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

12.8. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

12.9. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contrato 014/2018 – Ata de SRP 001/2018 - Pregão Eletrônico 014/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

15.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

15.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

16.4. Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

16.5. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2018.

**FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO
E SERVIÇOS – EIRELLI - ME**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE**

Testemunhas:

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
CPF: 215.319.949-20

Scheila Trierveiler
CPF: 004.176.509-57

Contrato 014/2018 – Ata de SRP 001/2018 - Pregão Eletrônico 014/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz